



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PUBLICADO JORNAL DOM
EM 18/12/18
EDIÇÃO Nº 2293

Lei Municipal nº 1.319 / 18.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município:

I – Uma Retroescavadeira Massey Fergusson – 4X4 de 84 HP – Modelo MF 96/4 – Serie 9640303430 – Adquirida em 11 de agosto de 2010 (Patrimônio 8752);

II – Uma Retroescavadeira Massey Fergusson – 4X4 de 84 HP – Modelo MF 96.4 – Adquirida em 22 de junho de 2009 (Patrimônio 9029);

III – Um automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 CS, Ano/Modelo 2010/2011, Placa KQO 4614, combustível álcool/gasolina, cor branca – Adquirido em 27 de julho de 2010 (Patrimônio 9305);

IV – Um automóvel Renault Logan EXP 1.6, Ano/Modelo 2011/2012, Placa KOB 9252, combustível álcool/gasolina, cor preta – Adquirido em 12 de agosto de 2011 (Patrimônio 10644);

Cont..



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Fl: 02

V – Um automóvel Renault Logan EXP 1.6, Ano/Modelo 2011/2011, Placa KYX 5205, combustível álcool/gasolina, cor branca – Adquirido em 12 de agosto de 2011 (Patrimônio 10643);

VI – Um automóvel Renault Logan EXP 1.6, Ano/Modelo 2011/2011, Placa KXE 3403, combustível álcool/gasolina, cor branca – Adquirido em 12 de agosto de 2011 (Patrimônio 10642);

VII – Um Rolo Compactador Vibratório – Adquirido em 1º de julho de 2010 (Patrimônio 9304);

VIII – Um automóvel Volkswagen Bora, Ano/Modelo 2006/2007, Placa LKJ3303, RENAVAN 919825877, CHASSIS 3VWSY49MI7M622660, combustível gasolina, cor preta (Patrimônio 12358);

IX – Lote de sucata de móveis diversos, equipamentos de informática, áudio e vídeo, duas grades de arado e outros, no estado em que se encontra;

Parágrafo Único. Os veículos, máquinas e equipamentos a serem leiloados serão avaliados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada e nomeada, para esse fim específico, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, sendo observado o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

Cont..



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Fl: 03

Parágrafo único. Após o apregoamento normal, repassado 2 (duas) vezes pelo Leiloeiro, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação que estará presente ao leilão e poderá fazer a aprovação na hora do Leilão.

Art. 4º. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial, caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 29 de novembro de 2018.


Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.319-18 = AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município:

I – Uma Retroescavadeira Massey Ferguson – 4X4 de 84 HP – Modelo MF 96/4 – Serie 9640303430 – Adquirida em 11 de agosto de 2010 (Patrimônio 8752);

II – Uma Retroescavadeira Massey Ferguson – 4X4 de 84 HP – Modelo MF 96.4 – Adquirida em 22 de junho de 2009 (Patrimônio 9029);

III – Um automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 CS, Ano/Modelo 2010/2011, Placa KQO 4614, combustível álcool/gasolina, cor branca – Adquirido em 27 de julho de 2010 (Patrimônio 9305);

IV – Um automóvel Renault Logan EXP 1.6, Ano/Modelo 2011/2012, Placa KOB 9252, combustível álcool/gasolina, cor preta – Adquirido em 12 de agosto de 2011 (Patrimônio 10644);

V – Um automóvel Renault Logan EXP 1.6, Ano/Modelo 2011/2011, Placa KYX 5205, combustível álcool/gasolina, cor branca – Adquirido em 12 de agosto de 2011 (Patrimônio 10643);

VI – Um automóvel Renault Logan EXP 1.6, Ano/Modelo 2011/2011, Placa KXE 3403, combustível álcool/gasolina, cor branca – Adquirido em 12 de agosto de 2011 (Patrimônio 10642);

VII – Um Rolo Compactador Vibratório – Adquirido em 1º de julho de 2010 (Patrimônio 9304);

VIII – Um automóvel Volkswagen Bora, Ano/Modelo 2006/2007, Placa LKJ3303, RENAVAL 919825877, CHASSIS 3VWSY49MI7M622660, combustível gasolina, cor preta (Patrimônio 12358);

IX – Lote de sucata de móveis diversos, equipamentos de informática, áudio e vídeo, duas grades de arado e outros, no estado em que se encontra;

Parágrafo Único. Os veículos, máquinas e equipamentos a serem leiloados serão avaliados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada e nomeada, para esse fim específico, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, sendo observado o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à

alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

Parágrafo único. Após o apregoamento normal, repassado 2 (duas) vezes pelo Leiloeiro, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação que estará presente ao leilão e poderá fazer a aprovação na hora do Leilão.

Art. 4º. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial, caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 29 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH

Prefeito

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:719D48FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/12/2018. Edição 2293

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Mensagem n.º 025/2018.

Exmo. Sr. Armando Rosemberto Mattos Teixeira

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Executivo a alienar, mediante Leilão Público, bens móveis considerados inservíveis para a Administração.

Convêm frisar que os bens, na sua maioria, encontram-se em estado precário de conservação, apresentando enormes dificuldades para serem recuperados, trazendo enormes transtornos diários para a Administração Pública Municipal e despesas para o Erário Público.

Vale salientar que os bens foram selecionados pela Secretaria Municipal de Transporte, após uma criteriosa inspeção, levando em consideração o custo benefício de cada bem para os cofres públicos, além de considerar, também, as observações do nobre vereador Sr. Frederico Thurque Thurler, que no dia 27 de novembro do presente ano, compareceu ao Galpão da Prefeitura contribuindo com o procedimento.

Por longo tempo, esses veículos, máquinas e demais equipamentos atenderam a serviços da Prefeitura Municipal, e, hoje, seria quase que impossível pensarmos na sua recuperação. De outra parte, os referidos bens que, atualmente, apenas ocupam espaço no galpão municipal e demais setores da Prefeitura, se alienados,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

permitirão que a Municipalidade adquira peças para utilizar nas máquinas e veículos em bom estado de conservação.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, bem como solicitamos que o presente Projeto seja votado em regime de urgência.

Atenciosamente,



Duas Barras, 05 de novembro de 2018.

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

[Handwritten signature]
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ASSINATURA DO PRESIDENTE

APROVADO

29 NOV. 2018

APROVADO

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 046 /2018. de 29 Novembro 2018

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município:

I – Uma Retroescavadeira Massey Ferguson – 4X4 de 84 HP – Modelo MF 96/4 – Serie 9640303430 – Adquirida em 11 de agosto de 2010 (Patrimônio 8752);

II – Uma Retroescavadeira Massey Ferguson – 4X4 de 84 HP – Modelo MF 96.4 – Adquirida em 22 de junho de 2009 (Patrimônio 9029);

III – Um automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 CS, Ano/Modelo 2010/2011, Placa KQO 4614, combustível álcool/gasolina, cor branca – Adquirido em 27 de julho de 2010 (Patrimônio 9305);

IV – Um automóvel Renault Logan EXP 1.6, Ano/Modelo 2011/2012, Placa KOB 9252, combustível álcool/gasolina, cor preta – Adquirido em 12 de agosto de 2011 (Patrimônio 10644);

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

V – Um automóvel Renault Logan EXP 1.6, Ano/Modelo 2011/2011, Placa KYX 5205, combustível álcool/gasolina, cor branca – Adquirido em 12 de agosto de 2011 (Patrimônio 10643);

VI – Um automóvel Renault Logan EXP 1.6, Ano/Modelo 2011/2011, Placa KXE 3403, combustível álcool/gasolina, cor branca – Adquirido em 12 de agosto de 2011 (Patrimônio 10642);

VII – Um Rolo Compactador Vibratório – Adquirido em 1º de julho de 2010 (Patrimônio 9304);

VIII – Um automóvel Volkswagen Bora, Ano/Modelo 2006/2007, Placa LKJ3303, RENAVAN 919825877, CHASSIS 3VWSY49MI7M622660, combustível gasolina, cor preta (Patrimônio 12358);

IX – Uma Automóvel Fiat/ Ducato M Rontan Ambulância, Ano/ Modelo 2004/2004, Placa KQP 3505, RENAVAN 00829070494, CHASSIS 93W23262141015515, combustível diesel, cor branca (Inventário 4232);

X – Lote de sucata de móveis diversos, equipamentos de informática, áudio e vídeo, duas grades de arado e outros, no estado em que se encontra;

Parágrafo Único. Os veículos, máquinas e equipamentos a serem leiloados serão avaliados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada e nomeada, para esse fim específico, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, sendo observado o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

Parágrafo único. Após o apregoamento normal, repassado 2 (duas) vezes pelo Leiloeiro, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação que estará presente ao leilão e poderá fazer a aprovação na hora do Leilão.

Art. 4º. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial, caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 27 de novembro de 2018.


Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito

